

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 3127/2024-GABPREF.....	1
PORTARIA Nº 3381/2024 - GABSEMED.	1
PORTARIA Nº 3129/2023-GABPREF.....	2
PORTARIA Nº 3128/2024-GABPREF.....	3
PORTARIA: 3386/2024/SEMMAS.....	3
CERTIDÃO COMISSÃO REURB.....	4

PORTARIA Nº 3127/2024-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos à servidora pública municipal **Layna Cristine de Brito Rocha**, odontóloga, lotada na SEMUS, CPF nº 051.466.813-09, a contar do dia 18 de março de 2024 até o dia 18 de março de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 29 de fevereiro de 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 3381/2024 - GABSEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 198 e seguintes da Lei Nº 075, de 23/12/2014 e o art. 203, inciso I da mesma Lei referida.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDONIR DOS SANTOS NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIO CEZAR NASCIMENTO SILVA, secretário de Educação do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art.1º. Fica constituída, no âmbito do Município de Santa Inês, a **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar a responsabilidade do servidor municipal **VALDONIR DOS SANTOS NOGUEIRA**, tendo em vista a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor. Esta comissão será composta pelos membros adiante nomeados:

- **FRANCISCA DE SOUSA E SILVA** – Matrícula nº 28967-1;
- **SORLANDIA ALVES BARROS** – Matrícula nº 116901;
- **DEJANE REIS DOS SANTOS COELHO** – Matrícula nº 332191.

Art.2º. Fica designado a servidora **Francisca de Sousa e Silva** como presidente, **Sorlandia Alves Barros** e **Dejane Reis dos Santos Coelho** como membros da Comissão de que trata a presente Portaria.

Art.3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura do Município de Santa Inês/MA, 07 de março de 2024.

JULIO CEZAR NASCIMENTO SILVA

Secretário de Educação do Município de Santa Inês/MA

PORTARIA Nº 3129/2023-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o enquadramento previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a previsão da Lei Municipal nº 469/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Francisco de Assis de Sousa da Silva**, Agente de Saúde, matrícula nº 18082-1, CPF nº 802.435.093-91, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 05 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 3128/2024-GABPREF**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos ao servidor público municipal **ROBSON VINICIUS ABREU VARAO**, Médico

– Estratégia Saúde da Família, lotado na SEMUS, CPF nº 043.548.023-50, a contar do dia 01 de abril de 2024 até o dia 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 04 de março de 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

PORTARIA: 3386/2024/SEMMAS

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Santa Inês – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar a listagem final da seleção do programa “Bolsa Catador”:

Nº	Nome	CPF
1	ANTONIO JULIO PEDROSA	***.420.583-**
2	DOMINGOS FRANCISCO SILVA	***.358.863-**
3	MARIA PEREIRA DA SILVA	***.787.193-**
4	JOSE EDIVANO DA SILVA	***.252.688-**
5	MAIANE DA SILVA LIMA	***.464.583-**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6	MARIA DA CONCEIÇÃO ELIZIARIO	***.981.603-**
---	------------------------------	----------------

Em análise as documentações apresentadas à Comissão Técnica e Coordenação do “BOLSA CATADOR”, servimo-nos do presente para tornar público o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES em consonância com os termos da Lei Municipal Nº 757/2023, abaixo, segue a listagem dos últimos selecionados:

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

FABRICIO MELO DE SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS)

Portaria 1262/2022

CERTIDÃO COMISSÃO REURB

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 3548/2022, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis do **Bairro Coheb II**.

Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

- I. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- III. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº13.465/2017.

ANEXO

LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. **MARIA FERNANDA DE MORAES VIEIRA**
2. **JOÃO PAULO DE LIMA DE FREITAS**
3. **ELIGIANE SILVA LIMA**
4. **SERGIOMAR COSTA RODRIGUES**
5. **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO VIANA**
6. **FRANCISCA ORLANDA SILVA**
7. **CLEUDIMAR DA SILVA MORAIS**
8. **MARIA NASCIMENTO ALVES**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Santa Inês/MA, aos 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA

Presidente da Comissão

Mat.: 3326047-2

PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS

Mat.: 3329778-1

JARDEANE BORGES BELFORT

Mat.: 332173-5

LOUENNE DE BRITO SILVA

Mat.: 332695-6

LUCILENE ALMEIDA DA SILVA

Mat.: 332915-9

FABRÍCIO MELO DE SOUSA

Mat.: 332569-9

GEIZANE BASTOS DA SILVA

Mat.: 332481-3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DANILSON FERREIRA VELOSO

Mat.: 332569-9

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 2023.01.26.0008, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis do **Bairro Vila Conceição II**.

Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

- IV. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- V. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- VI. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº 13.465/2017.

ANEXO**LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS**

- 9. **LUCIMEIRE DA SILVA MOTA**
- 10. **ARLETE PINHEIRO DE ARAUJO**
- 11. **GENIVAL SOUSA SANTOS**
- 12. **CLAUDINETE ALVES FERREIRA**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Santa Inês/MA, aos 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA

Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Mat.: 3326047-2

PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS

Mat.: 3329778-1

JARDEANE BORGES BELFORT

Mat.: 332173-5

LOUENNE DE BRITO SILVA

Mat.: 332695-6

LUCILENE ALMEIDA DA SILVA

Mat.: 332915-9

FABRÍCIO MELO DE SOUSA

Mat.: 332569-9

GEIZANE BASTOS DA SILVA

Mat.: 332481-3

DANILSON FERREIRA VELOSO

Mat.: 332569-9

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 3071/2022, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis do **Bairro da VILA EDMUNDO RIOS**.

Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

- VII. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- VIII. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- IX. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº13.465/2017.

ANEXO

LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS

13. **ALYNE CAMPOS DE LIMA ALVES**
14. **LUZINEIDE SILVA DOS SANTOS**
15. **NEURILENE MARTINS**
16. **JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SOUSA**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Santa Inês/MA, aos 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA

Presidente da Comissão

Mat.: 3326047-2

PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS

Mat.: 3329778-1

JARDEANE BORGES BELFORT

Mat.: 332173-5

LOUENNE DE BRITO SILVA

Mat.: 332695-6

LUCILENE ALMEIDA DA SILVA

Mat.: 332915-9



FABRÍCIO MELO DE SOUSA

Mat.: 332569-9

GEIZANE BASTOS DA SILVA

Mat.: 332481-3

DANILSON FERREIRA VELOSO

Mat.: 332569-9

Após cumprimento das disposições normativas e instauração de processos Administrativos, sob protocolo nº 203/2022, dos beneficiários, a Secretária de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário, concluiu pelo registro em favor dos ocupantes de imóveis do **Bairro VILA CONCEIÇÃO I**.

Diante do exposto e com objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do município de Santa Inês/MA, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos imóveis aos beneficiários constantes na lista anexa, da lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 15/2021.

O (s) beneficiário (s) abaixo atendeu (eram), ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições de §1º do art. 23 da lei nº 13.465/2017:

- X. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- XI. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- XII. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente. A unidade ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da lei nº 13.465/2017.

ANEXO**LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS**

- 17. **ANDERSON BRENDON AMORIM SOUSA**
- 18. **ANTONIA SILVA COSTA**
- 19. **BENEDITO AMARO DE OLIVEIRA**
- 20. **ERISVAN LOBATO**
- 21. **LIZAMEIRE RAPOSO PEREIRA**
- 22. **LUSILENE RANGEL DE QUADRA**
- 23. **SORAIA SOUSA GOMES**

Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana decidem por concretizar o Procedimento Administrativo dos beneficiários elencados em listagem acima.

Nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Inês/MA, aos 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA

Presidente da Comissão

Mat.: 3326047-2

PAULO VICTOR OLIVEIRA MARTINS

Mat.: 3329778-1

JARDEANE BORGES BELFORT

Mat.: 332173-5

LOUENNE DE BRITO SILVA

Mat.: 332695-6

LUCILENE ALMEIDA DA SILVA

Mat.: 332915-9

FABRÍCIO MELO DE SOUSA

Mat.: 332569-9

GEIZANE BASTOS DA SILVA

Mat.: 332481-3

DANILSON FERREIRA VELOSO

Mat.: 332569-9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 07/03/2024 17:23:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8ff6dedb3b79eb90a9db01cbd38bf9d79be2b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

